



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Saúde (vigilância sanitária)  
 Requerente: Laíla Maria Alves Giota  
 Data: 31/08/2022

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Prestação de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	VALOR TOTAL
Cirurgia de Ováriohisterectomia e Orquiectomia com anestesia dissociativa cu inalatória com 10 (dez) dias de internamento contendo: Medicação (antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos); Cuidados com os pontos realizando higienização da cirurgia utilizando gaze, soro e iodo; Colar elisabetano ou roupa pós cirúrgica; Alimentação; Animal liberado apenas após a retirada dos pontos.								
<b>OVÁRIOHISTERECTOMIA (FÊMEAS)</b>								
1	Animais de até 10kg	SERVIÇO	30	R\$ 275,00	R\$ 395,00	R\$ 948,00	R\$ 539,33	R\$ 16.179,90
2	Animais de 10,1 até 20kg	SERVIÇO	42	R\$ 315,00	R\$ 455,00	R\$ 1.095,00	R\$ 621,66	R\$ 26.109,72
3	Animais de 30,1 até 40kg	SERVIÇO	6	R\$ 400,00	R\$ 585,00	R\$ 1.540,00	R\$ 841,66	R\$ 5.049,96
<b>ORQUIECTOMIA (MACHOS)</b>								
4	Animais de até 10kg	SERVIÇO	18	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 758,00	R\$ 419,33	R\$ 7.547,94
5	Animais de 10,1 até 20kg	SERVIÇO	18	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 905,00	R\$ 485,00	R\$ 8.730,00
6	Animais de 30,1 até 40kg	SERVIÇO	6	R\$ 230,00	R\$ 450,00	R\$ 1.280,00	R\$ 653,33	R\$ 3.919,98
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 67.537,50</b>

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA  
 Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria  
 Responsável pela descrição do objeto: Roberto Leandro Pires  
 Responsável pela pesquisa de preço: Roberto Leandro Pires  
 Fiscal do Contrato: Roberto Leandro Pires

Garantia: 12 meses  
 Vigência do Contrato: 12 meses

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_  
 Tipo de recurso: ( ) Próprio ( ) Convênio  
 Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal  
 Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Reserva de Saldo: \_\_\_\_\_

Desdobramento: \_\_\_\_\_

Programa \_\_\_\_\_

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Recebi em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Prefeito

Prefeito

Comissão de Licitação



CLÍNICA VETERINÁRIA E CONSULTÓRIO VETERINÁRIO AU MIAU

Razão social: Juliana Aquaroni Sanches Abe.  
 Nome fantasia: AU MIAU  
 CNPJ: 29 378 630 /0001-86  
 Responsável pela empresa: Juliana Aquaroni Sanches  
 Endereço: Rua Presidente Kennedy 1155  
 Cidade/Estado: Porcatu - PR  
 Telefone: 43 999806654 ou 3623 1005  
 E-mail: rafaulgulitales@gmail.com

**DESCRIÇÃO:**

Cirurgia de Ováriohisterectomia e Orquiectomia com anestesia dissociativa ou inalatória com 10 (dez) dias de internamento contendo:  
 Medicação (antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos);  
 Cuidados com os pontos realizando a higienização da cirurgia utilizando gaze, soro e iodo;  
 Colar elisabetano ou roupa pós cirúrgica;  
 Alimentação;  
 Animal liberado apenas após a retirada dos pontos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
<b>Ováriohisterectomia (fêmeas)</b>				
1	Animais de até 10 kg	5	275,00	1375
2	Animais de 10,1 até 20 kg	7	315,00	2205
3	Animais de 30,1 até 40 kg	1	400,00	400
<b>Orquiectomia (machos)</b>				
4	Animais até 10 kg	3	200,00	600,00
5	Animais de 10,1 até 20 kg	3	200,00	600,00
6	Animais de 30,1 até 40 kg	1	230,00	230,00

Data: 22 de Agosto de 2022

**29.378.630/0001-86**

JASanches  
 Assinatura e carimbo

**MILIANA AQUARONI SANCHES**  
**04422450921**  
 RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1155 - TERREO  
 JOSEFINA MIRANDELLI - CEP 8621  
 PORCUTU - PR



# CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP 4 PATAS

Razão social: S. Liboni produtos para animais

Nome fantasia: 4 Patas

CNPJ: 20714056 000115

Responsável pela empresa: Bianca S. Liboni

Endereço: Av. Jox Bonfácio 24 centro

Cidade/Estado: Regente Feijó

Telefone: (13) 991183113 ou 3279 2951

E-mail: Quatropatasregentefejos@hotmail.com

## DESCRIÇÃO:

Cirurgia de Ováriohisterectomia e Orquiectomia com anestesia dissociativa ou inalatória com 10 (dez) dias de internamento contendo:  
Medicação (antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos);  
Cuidados com os pontos realizando a higienização da cirurgia utilizando gaze, soro e iodo;  
Colar elisabetano ou roupa pós cirúrgica;  
Alimentação;  
Animal liberado apenas após a retirada dos pontos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
<b>Ováriohisterectomia (fêmeas)</b>				
1	Animais de até 10 kg	5	395,00	1975,00
2	Animais de 10,1 até 20 kg	7	455,00	3185,00
3	Animais de 30,1 até 40 kg	1	585,00	585,00
<b>Orquiectomia (machos)</b>				
4	Animais até 10 kg	3	300,00	900,00
5	Animais de 10,1 até 20 kg	3	350,00	1050,00
6	Animais de 30,1 até 40 kg	1	450,00	450,00

Data: 22 de Agosto de 2022

Bianca Silveira Liboni  
Médica Veterinária  
CRMV/SP - 32.760

  
Assinatura e carimbo

00003

3  
CLÍNICA VETERINÁRIA AGROMECA


Razão social: Rafael Veterinária  
Nome fantasia: Agromeca  
CNPJ: 09.400.989/0001-03  
Responsável pela empresa: Rafael Veterinária  
Endereço: Rua Londrino 360  
Cidade/Estado: Centenario do Sul PR  
Telefone: (43) 984026886 / (43) 3675 3916  
E-mail: rafaelmecaagromeca@gmail.com

**DESCRIÇÃO:**

Cirurgia de Ováriohisterectomia e Orquiectomia com anestesia dissociativa ou inalatória com 10 (dez) dias de internamento contendo:  
Medicação (antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos);  
Cuidados com os pontos realizando a higienização da cirurgia utilizando gaze, soro e iodo;  
Colar elisabetano ou roupa pós cirúrgica;  
Alimentação;  
Animal liberado apenas após a retirada dos pontos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
<b>Ováriohisterectomia (fêmeas)</b>				
1	Animais de até 10 kg	5	948,00	4740,00
2	Animais de 10,1 até 20 kg	7	1095,00	7665,00
3	Animais de 30,1 até 40 kg	1	1540,00	1540,00
<b>Orquiectomia (machos)</b>				
4	Animais até 10 kg	3	758,00	2274,00
5	Animais de 10,1 até 20 kg	3	905,00	2715,00
6	Animais de 30,1 até 40 kg	1	1280,00	1280,00

Data: 30 de 08 de 2022

  
Rafael Vitor Meca  
Médico Veterinário  
CRMV 8211

Assinatura e carimbo

00004



# AGROMECA

\*Pet Shop \*Rações \*Vacinas \*Cirurgias \*Medicamentos  
\*Limpeza de Tártaro Assistência Veterinária

FONES: (43) 3675-3916 / CEL.: (43) 98402-6886

Rua Londrina, 560 - CENTRO - CENTENÁRIO DO SUL - Paraná

## RECEITUÁRIO

<i>Jemie</i>	<i>10kg</i>	<i>20kg</i>	<i>40kg</i>
<i>uruxo</i>	<i>440.00</i>	<i>440.00</i>	<i>630.00</i>
<i>antibiotico</i>	<i>80.00</i>	<i>100.00</i>	<i>200.00</i>
<i>anti-inflamatorio</i>	<i>28.00</i>	<i>55.00</i>	<i>110.00</i>
<i>10 2vacinas</i>	<i>400.00</i>	<i>500.00</i>	<i>600.00</i>
	<i>948.00</i>	<i>1095.00</i>	<i>1540.00</i>

<i>moda</i>	<i>10kg</i>	<i>20kg</i>	<i>40kg</i>
<i>uruxo</i>	<i>250.00</i>	<i>250.00</i>	<i>370.00</i>
<i>antibiotico</i>	<i>80.00</i>	<i>100.00</i>	<i>200.00</i>
<i>anti-inflamatorio</i>	<i>28.00</i>	<i>55.00</i>	<i>110.00</i>
<i>10 2vacinas</i>	<i>400.00</i>	<i>500.00</i>	<i>600.00</i>
	<i>758.00</i>	<i>905.00</i>	<i>1280.00</i>

Dr. Rafael V. Meca - CRMV 8211

05005

Obs.: O Receituário é válido somente com a assinatura e carimbo do médico.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

### **PROGRAMA DE BEM-ESTAR E CONTROLE ÉTICO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

A Secretaria Municipal de Saúde objetiva implementar o Programa de Bem-estar e Controle Ético Populacional de Cães e Gatos do Município de Porecatu, que tem como meta a redução do crescimento populacional canino e felino através da castração, com vistas ao controle de zoonose e o bem estar animal.

A castração é um procedimento cirúrgico simples que visa impedir a reprodução dos animais, realizando a retirada dos órgãos reprodutores de fêmeas ou machos. Este procedimento é realizado por um médico veterinário, com anestesia geral e não necessita de internação, o período de recuperação pós-cirurgia é de aproximadamente 10 (dez) dias e traz vários benefícios à saúde do animal.

O programa iniciará com a castração gratuita de animais errantes e animais de famílias moradoras no município. Para participar do programa, a família deve atender aos seguintes critérios:

- 1- Famílias residentes no município há pelo menos 01 (um) ano, com renda mensal de até 01 (um) salário mínimo;
- 2- Preferencialmente famílias participantes do Programa Bolsa Família e/ou Família Paranaense;
- 3- Animais de 06 (seis) meses a 07 (sete) anos de idade e que estejam em boas condições de saúde e livres de parasitas (avaliados pelo médico veterinário);
- 4- Preferencialmente 01 (um) animal por família;
- 5- Preenchimento de um formulário (pelo responsável familiar) e a assinatura de um termo de responsabilidade pelos cuidados pré e pós-operatórios do animal.

*Laila Maria Alves Giotta*  
Secretária de Saúde  
Portaria Nº 143/2021

**Secretária Municipal de Saúde**  
**Laila Maria Alves Giotta**

06006

Estado do Parana  
Prefeitura Municipal de Porecatu

-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 00128  
-----

-----  
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA  
-----

Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE Cod.Reduzido  
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 190  
Dotacao: 103040200.2.054.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

-----  
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	1.224,77
Valor Reservado	R\$	1.000,00
Saldo Atual	R\$	224,77

-----  
Castracao.  
-----

-----  
Porecatu ,31.08.  
-----

00007



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022  
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2022  
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas  
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 09.412.450/0001-66, sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade e sua Gestora do Fundo Municipal de Saúde Laila Maria Alves Giota, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
11/10/2022 às 14:00HRS  
**UASG: 987779 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro deste Município, Adrian Fablicio Gonçalves, designado pela Portaria nº 297/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

- |      |   |
|------|---|
| 1    | <b>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA</b>   |
| 1.1. | O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> . |
| 1.2. | A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 11/10/2022 às 14:00HRS, no site <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> , nos termos das condições descritas neste Edital.          |
| 1.3. | <b>É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).</b>  |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste pregão a **Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**
- 2.3 **A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela do ANEXO I do edital.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (043) 3623-2232.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através d Secretária Laila A. Giota, pelo telefone nº (043) 3623-1050.

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e o intervalo mínimo de lances é de R\$ 0,30 (trinta centavos).

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, em horário de expediente, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 14h00, na Rua Barão do Rio Branco, 344, Térreo, Setor de Protocolo, Centro, Porecatu/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitaporecatu@gmail.com**, **respeitando o horário de expediente.**

- 4.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 4.1.2 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores**, em horário de expediente, à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente aos e-mails: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) ou [pmprecursos@gmail.com](mailto:pmprecursos@gmail.com).
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

### 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sediadas regionalmente, conforme descrito no item 8.28.3 cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
  - 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
  - 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

---

## 6 DO CREDENCIAMENTO

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

### 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

### 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

- 8.1 No dia \*\*/\*\*/2022 às \*\*:00HRS horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor por ITEM for menor.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 **As empresas participantes deverão estar sediadas na região disposta no item 8.26.2.**
- 8.26 **Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.27, considera-se:**
- 8.26.1 **LOCAL: Município de Porecatu/PR.**
  - 8.26.2 **REGIONALMENTE: Região Geográfica Norte Central Paranaense (3) do IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.**
  - 8.26.3 **MUNICÍPIOS: Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Astorga, Atalaia, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambé, Cambira, Cândido de Abreu, Centenário do Sul, Colorado, Cruzmaltina, Doutor Camargo, Faxinal, Florai, Floresta, Florestópolis, Flórida, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaraci, Ibiporã, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivaiporã, Ivatuba, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis,**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**Lobato, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ourizona, Paiçandu, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertanópolis, Tamarana e Uniflor.**

8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

### 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do ITEM, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 10 DA HABILITAÇÃO

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 10.5.1 à habilitação jurídica.
  - 10.5.2 à qualificação econômico-financeira
  - 10.5.3 à regularidade fiscal e trabalhista
  - 10.5.4 à qualificação técnica
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.8 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 14h00min**, contados da convocação.
- 10.9 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Porecatu quanto do emissor.
- 10.9.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
    - 10.9.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
  - 10.9.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
  - 10.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 10.10 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 10.11 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.11.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **10.12.1 – Habilitação Jurídica, 10.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 10.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.11.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.11.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.12 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.12.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.12.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.12.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.12.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.12.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.12.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.12.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.12.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.12.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.12.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.12.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.12.4.1 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

10.12.4.2 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.12.4.3 Certificado de especialidade expedido pela entidade de classe, contendo RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;

10.12.4.4 Comprovação de que os profissionais técnicos fazem parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em Carteira de Trabalho (páginas de identificação e contrato), ou por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou ainda, de declaração, por parte da empresa, de contratação futura do profissional habilitado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Caso o(s) profissional(is) seja(m) sócio(s) ou diretor(es) da licitante, esta comprovação deverá ser feita através de contrato social em vigor ou última ata de eleição de diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

10.12.4.5 Apresentação de no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a proponente já realizou serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes do Termo de Referência.

10.12.5 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.12.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.12.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.12.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).**

10.12.6.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.12.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12.9 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 10.12.10 O licitante provisoriamente vencedor em um grupo/ lote, que estiver concorrendo em outro grupo/ lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo/ lote em que venceu às do grupo/ lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.12.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.12.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

### 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 A proposta deverá **conter**:
- 11.3.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.3.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.3.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.3.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- 11.3.5 **indicação/especificação** do produto e marca;
- 11.3.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- 11.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.3.9 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

---

- 12.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.2 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 13.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 13.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 13.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 13.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### 14 DOS RECURSOS

---

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.**

---

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

### 17 DO PAGAMENTO

---

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

### 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

18.1 Não haverá reajuste de preço.

18.2 Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 67.537,50 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

18.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação

Reserva: 128

Órgão: 11 secretaria de saúde.

Unidade: 01 fundo municipal de saúde.

Dotação: 103040200.2.054.3390.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Principal 190

Desdobramento: 1034

---

### 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

---

## 20 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

- 20.1 **Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá iniciar imediatamente os serviços de acordo com o ANEXO I do edital.**
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

---

## 21 DAS PENALIDADES

---

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

o município de Porecatu - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porecatu, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

---

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

---

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

diretamente dele dependam.

- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

---

### 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Porecatu não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Porecatu.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Porecatu, 13 de setembro de 2022.

.....  
**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
**PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 135/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, informar à Comissão se o produto/serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

**GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

OVÁRIO HISTERECTOMIA (FÊMEAS)					
Item	Especificação	Quantidade	Unid	Valor unitário	Valor total
01	Animais de até 10kg	30	Serviço	R\$ 539,33	R\$ 16.179,90
02	Animais de 10,1 até 20kg	42	Serviço	R\$ 621,66	R\$ 26.109,72
03	Animais de 30,1 até 40kg	06	Serviço	R\$ 841,66	R\$ 5.049,96
ORQUIECTOMIA (MACHOS)					
04	Animais de até 10kg	18	Serviço	R\$ 419,33	R\$ 7.547,94
05	Animais de 10,1 até 20kg	18	Serviço	R\$ 485,00	R\$ 8.730,00
06	Animais de 30,1 até 40kg	06	Serviço	R\$ 653,33	R\$ 3.919,98
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 67.537,50</b>

Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 67.537,50 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os serviços objeto desta licitação, deverão ser realizados nos horários determinados, dentro do perímetro urbano do município de Porecatu-PR.
- 2.2. Em caso de complicação do procedimento a vencedora deverá ter local apropriado para a total recuperação do animal.
- 2.3. O Prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogáveis conforme descreve o Art. 57 da lei 8.666/93.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**2.2.1.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades, sendo que poderão ser rejeitados no todo ou em parte, se executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da realização, constatar-se q desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**2.3.1.** Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazê-los no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele serviços que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

### IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

3.2. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 Executar diariamente procedimentos cirúrgicos de ováriohisterectomia e orquiectomia em animais previamente cadastrados e conforme a solicitação da contratante. O agendamento dos procedimentos se dará de acordo com a disponibilidade do centro cirúrgico da contratada, não podendo ultrapassar 07 (sete) dias após a requisição, salvo acordo diverso entre as partes.

3.5 Apresentar mensalmente relatório dos procedimentos cirúrgicos realizados, especificando o animal e o tipo de procedimento realizado.

3.6 Participar de eventuais mutirões de castração a serem promovidos pela Prefeitura Municipal.

3.7 Prestar assistência e orientações no pré e pós-operatório, garantindo o acompanhamento dos animais castrados até a completa cicatrização da ferida cirúrgica e sua recuperação.

3.8 Realizar os procedimentos mediante anestesia geral e materiais devidamente esterilizados para cada animal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

cada animal.

- 3.9 Possuir instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos e terapêuticos incluídos no objeto contratual.
- 3.10 Orientar o proprietário quanto à posse responsável de animais domésticos, e quanto às zoonoses.
- 3.11 Dispor de centro cirúrgico.
- 3.12 Possuir em seu quadro no mínimo médico veterinário responsável pelas cirurgias, anestésias, e auxiliares capacitados para o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos.
- 3.13 Executar os serviços com observância das normas de segurança e higiene em vigor.
- 3.14 Responsabilizar-se pela destinação dos resíduos hospitalares.

### **V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.15 Realizar o cadastramento dos animais que serão encaminhados à contratada.
- 3.16 Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de eventuais mutirões e o número de animais que se pretende atender.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº \*/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE) DE ITENS

OBJETO: Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional

ANEXO – II  
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \*/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca;  
Informar Valor Unitário;  
Informar especificação dos produtos;  
Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

06035



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO N° \*/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \*/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional**

ANEXO - III  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° ..... e CPF n° ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:**

03036



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º \*/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

06037



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº \*/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional

ANEXO - IV

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

06038



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº \*/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE) DE ITENS

**OBJETO: Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional**

**ANEXO – VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Laila A. Giota, inscrito no RG nº \*\*\*\*\* e no CPF nº \*\*\*\*\* e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , neste ato representado por \*\*\*\*\*\*, inscrito(a) no RG nº \*\*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*\*\*, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº \*/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº \*/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá realizar os serviços de acordo com o Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

GRUPO: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)				
<u>Item</u>	<u>Objeto</u>	<u>Apres/marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
<u>(XX)</u>				
<u>(XX)</u>				
<u>(XX)</u>				
<u>(XX)</u>				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

03039



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....), sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail [pmpcontabil@yahoo.com](mailto:pmpcontabil@yahoo.com) ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital \*/2022 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação 103020200.2.052.3390.39.00.00.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Hospital Municipal, nos horários estipulados no Termo de Referência constantes no ANEXO I, no endereço Travessa Carlos Chagas, 48.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste, podendo ser prorrogáveis conforme descreve o Art. 57 da lei 8.666/93 por até 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação do responsável pela Secretaria contratante no Hospital Municipal, sito à Travessa Carlos Chagas, nº 48, nesta cidade, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se constatar-se que os serviços estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de serviços realizados em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada o refaça. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o serviço em desacordo.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

CNPJ nº 80.542.764/0001-48 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro Telefone (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com e pmprecursos@gmail.com



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação dos serviços;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \*/2022 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o serviço, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \*/2022, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou contrato na vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis conforme descreve o Art. 57 da lei 8.666/93 por até 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº \*/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Laila Maria Alves Giota.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, XX de XXXXXX de 2022.

PREFEITO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Laila A. Giota  
Secretário de Saúde

TESTEMUNHAS:



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 135/2022 – Pregão Eletrônico nº. 90/2022

PARECER JURÍDICO INICIAL

O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

A Secretaria de Saúde, através da comissão de licitação solicita Parecer sobre o procedimento a ser adotado para contratação de clínica veterinária para castração de cães conforme especificações constantes no anexo I do edital.

Primeiramente, importante mencionar que tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha. Sendo assim, a procuradoria jurídica cabe apenas o exame prévio e das minutas de edital.

Há dotações orçamentárias a fim de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada.

Desta feita, consta nos autos autorização do Prefeito Municipal, declaração de adequação

06046



Consta nos autos pesquisa de valor referencial, e cotação de preços, bem como Declaração do Ordenador de despesas, com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, porem, sugere que nas próximas contratações sejam utilizados outros meios para formação dos preços, como Painel de Preços; compras governamentais; aplicar índice de inflação 2021; comparar com aquisição de outros órgãos da administração publica verificar disposto no Decreto Municipal nº 123/2019, não ficando apenas com orçamentos de três fornecedores.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com amparo no Decreto 5.540/05, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja "...aqueles cujos

06047



padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, vejamos o que dispõe a legislação;

“Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.”

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/05 e pelos Decretos 7.892/13 e 8.250/14, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

### CONCLUSÃO

Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e FAVORAVELMENTE pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

S.M.J, é o nosso parecer.

Porecatu, 21 de setembro de 2022

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286

03048



Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF - INFANTIL	
386 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF	
424 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
Código Identificador: E77889B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 10581/2022 DE 28/09/2022**

Exercício: 2022

Decreto nº 10581/2022 de 28/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.051		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
504 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.800,00
Total Suplementação:			6.800,00

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.051		AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
494 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.800,00
Total Redução:			6.800,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2022.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
Código Identificador: 3A4EF77C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 90/2022**

**EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº135/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/10/2022

ABERTURA: 09H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

03049

**OBJETO:** Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional.

**Valor Máximo dos itens:** R\$ 67.537,50 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Reserva: 128

Órgão: 11 secretaria de saúde.

Unidade: 01 fundo municipal de saúde.

Dotação: 103040200.2.054.3390.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Principal 190

Desdobramento: 1034

Download do edital:  
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
Código Identificador:DBB8D31D

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 89/2022**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº89/2022

Na publicação do dia 29/09/2022, edição nº 2615, página 232, do  
Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

**Onde se lê:**

**OBJETO:** Aquisição de equipamento de proteção individual e aquisição de equipamentos para Secretaria de Saúde.

**Leia-se:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento de diversas especialidades, visando atender às necessidades da Rede de Saúde Pública municipal, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Porecatu, 29 de setembro de 2022

**ADRIAN FABLICIO GONÇALVES**

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
Código Identificador:B5E7F35C

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 87/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 128/2022

Pregão Presencial nº 87/2022

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para Secretaria de Saúde, conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Porecatu, 29 de setembro de 2022.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 128/2022

Pregão Presencial nº 87/2022

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para Secretaria de Saúde, conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Contratada: BIO LAB DE PORECATU LTDA CNPJ nº 10.591.710/0001-97

Valor: R\$ 112.898,50 (cento e doze mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

03050



**TCEPR**  
Tribuna de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	90		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	135		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1101103040200205433903900001		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	67.537,50		
Data de Lançamento do Edital	30/09/2022		
Data da Abertura das Propostas	17/10/2022	Data Registro	30/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 9295738977 ([Logout](#))

0005

**JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES**

**CNPJ 29.378.630/0001-86**

**R PRESIDENTE KENNEDY 1155 – Porecatu-PR**

EDITAL DE PREGÃO Nº 135/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional

**ANEXO – II PROPOSTA COMERCIAL  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A empresa JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES, estabelecida na R PRESIDENTE KENNEDY 1155 – Porecatu-PR CEP 86160-000, inscrita no CNPJ sob nº . 29.378.630/0001-86, neste ato representada por JULIANA AQUARONI SANCHES, cargo EMPESARIA, RG 7.511.230-0, CPF 044.224.509-21, rua Brasil 539, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2022, conforme abaixo discriminado:

**GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

OVÁRIO HISTERECTOMIA (FÊMEAS)					
Item	Especificação	Quantidade	Unid	Valor unitário	Valor total
01	Animais de até 10kg	30	Serviço	R\$ 538,33	R\$ 16.149,90
02	Animais de 10,1 até 20kg	42	Serviço	R\$ 620,66	R\$ 26.067,72
03	Animais de 30,1 até 40kg	06	Serviço	R\$ 840,66	R\$ 5.043,96

ORQUIECTOMIA (MACHOS)					
Item	Especificação	Quantidade	Unid	Valor unitário	Valor total
01	Animais de até 10kg	18	Serviço	R\$ 418,33	R\$ 7.529,94
02	Animais de 10,1 até 20kg	18	Serviço	R\$ 484,00	R\$ 8.712,00
03	Animais de 30,1 até 40kg	06	Serviço	R\$ 652,33	R\$ 3.913,98
					<b>VALOR TOTAL R\$ 67.417,50</b>

Valor máximo estimado da licitação é R\$ 67.417,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

A proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Porecatu, 14 de outubro 2022.

*Juliana Aquaroni Sanches*  
Juliana Aquaroni Sanches

CNPJ 29.378.630/0001-86



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES**  
**CNPJ: 29.378.630/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

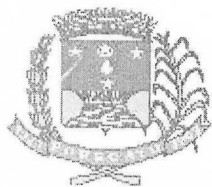
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:55 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2022.

Código de controle da certidão: **F331.E79D.9AF3.2AB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344  
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA  
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 1483/2022

Proprietário.....:JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES  
Contribuinte.....:29378630000186  
CPF/CNPJ.....:29.378.630/0001-86  
Endereço.....:RUA PRESIDENTE KENNEDY , 1155 -  
Bairro.....:VILA JOSEFINA F.LUNARDELLI  
Requerente.....:Juliana  
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao \*\*\*CONTRIBUINTE\*\*\* acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 13 de Outubro de 2022.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 668973045668973

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

06054

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES			Protocolo: PRC2213315385
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41805978171	CNPJ 29.378.630/0001-86	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/01/2018	Início de Atividade 08/01/2018
<b>Endereço Completo</b> Rua PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1155, TERREO, JOSEFINA LUNARDELLI-Porecatu/PR- CEP86160-000			
<b>Objeto</b> CLINICA MÉDICA VETERINÁRIA COM OBJETIVO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A ANIMAIS DOMÉSTICOS E VENDA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS			
<b>Capital</b> R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data 08/06/2022	<b>Número</b> 41902086549	<b>Ato/eventos</b> 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1- NIRE: 41902050544		CNPJ: 29.378.630/0002-67	
<b>Endereço Completo</b> (AVENIDA JOAQUIM ALVES BENTO DE LIMA, Nº 722 , JARDIM VILA, Alvorada do Sul, PR, CEP:86150000)			
2- NIRE: 41902086549		CNPJ: 29.378.630/0003-48	
<b>Endereço Completo</b> (AVENIDA 14 DE NOVEMBRO, Nº 573 , VILA SAO JOSE, Florestópolis, PR, CEP:86165000)			
<b>Nome do Empresário: JULIANA AQUARONI SANCHES</b>			
<b>Identidade:</b> 75112300		<b>CPF:</b> 044.224.509-21	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)		<b>Regime de bens:</b> Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/10/2022, às 10:33:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MF9FQVU.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.378.630/0001-86  
Certidão nº: 32644647/2022  
Expedição: 29/09/2022, às 14:28:12  
Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.378.630/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA**

Nome		
RAFAEL GRELLET ALVES		
CPF	CRMV	Data de inscrição
02481140931	05604-VP (PR)	28/07/2003

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em	Validade:	Código de validação
16/10/2022	15/11/2022	5ZVY.H4O.OZBC50Z.YG



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.378.630/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2018
NOME EMPRESARIAL JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA VETERINARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 75.00-1-00 - Atividades veterinárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO TERREO
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO JOSEFINA LUNARDELLI	MUNICÍPIO PORECATU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorioporecatu@bol.com.br	
TELEFONE (43) 3623-1005		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2022 às 13:41:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

03058

**JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES**

**CNPJ 29.378.630/0001-86**

**R PRESIDENTE KENNEDY 1155 – Porecatu-PR**

EDITAL DE PREGÃO Nº 135/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

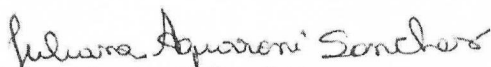
OBJETO: Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional

**ANEXO – IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES, CNPJ nº 29.378.630/0001-86, com sede na R PRESIDENTE KENNEDY 1155 – Porecatu-PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Porecatu, 14 de outubro 2022.

  
Juliana Aquaroni Sanches

CNPJ 29.378.630/0001-86

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.378.630/0001-86

**Razão Social:** JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES

**Endereço:** R PRESIDENTE KENNEDY 1155 / JOSEFINA LUNARDELLI / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2022 a 30/10/2022

**Certificação Número:** 2022100102084856172901

Informação obtida em 14/10/2022 15:40:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

03060

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** Pessoa jurídica JULIANA AQUARONI SANCHES, inscrita no CNPJ 29.378.630/0001-86, domiciliado na rua Presidente Kennedy 1155, Cidade Porecatu, no Estado Paraná

**CONTRATADO:** RAFAEL GRELLET ALVES, Brasileira, casado, veterinário, Carteira de Identidade nº 6.820.770-3, C.P.F. nº 024.811.409-31, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 539, bairro centro, CEP 86160-000, Cidade Porecatu, no Estado Paraná.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Veterinários, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços veterinários.

**Cláusula 2ª.** O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: atendimentos, internações e cirurgias.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 3ª.** O **CONTRATADO** se obriga a acompanhar pessoalmente todos os animais que vierem para atendimento na clínica.

### DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** se obriga a fornecer ao **CONTRATADO** as condições necessárias para atendimento, internamentos e cirurgias.

### DO PAGAMENTO

**Cláusula 5ª** Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

### DA RESCISÃO

**Cláusula 6ª.** O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Rafael

0606

## DO PRAZO

**Cláusula 7ª.** O presente contrato terá duração de 3 anos, podendo ser prorrogado, desde que não seja denunciado dentro do prazo de 60 (sessenta dias) antes do término do mesmo.

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 8ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

**Cláusula 9ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porecatu.

Porecatu, 01 de janeiro 2022.

  
Juliana Aquaroni Sanches

Contratante



Rafael Grellet Alves

Contratado

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE: 418059781-71****CNPJ: 29.378.630/0001-86****JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES**

**JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES**, brasileira, casada com regime de comunhão Parcial, empresária, natural de Jandaia do Sul-PR, nascida no dia 19/10/1984, portador da carteira de identidade civil RG nº 7.511.230-8 expedido pela SESP-PR, e CPF 044.224.509-21, residente e domiciliado na Rua Brasil nº 550, CEP 86.160-000, Porecatu-PR, Empresário Individual, sob nome empresarial **JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES**, com sede na Rua Presidente Kennedy Nº 1155, bairro Josefina Lunardelli, CEP 86.160-000, Porecatu-PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 418059781-71 e CNPJ 29.378.630/0001-86 em 08/01/2018. Resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica neste ato criada a segunda filial no endereço Avenida 14 de Novembro nº573, Vila São José, CEP 86.165-000, Florestópolis -PR, sendo as atividades principal comércio varejista de medicamentos veterinários, e as atividades secundarias comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, comércio varejista de ferragens e ferramentas, tabacarias, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica neste ato denominado o nome fantasia da segunda filial, cujo nome sendo The Ranch Agropecuária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDAÇÃO****NIRE: 418059781-71****CNPJ: 29.378.630/0001-86****JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES**

**JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES**, brasileira, casada com regime de comunhão Parcial, empresária, natural de Jandaia do Sul-PR, nascida no dia 19/10/1984, portador da carteira de identidade civil RG nº 7.511.230-8 expedido pela SESP-PR, e CPF 044.224.509-21, residente e domiciliado na Rua Brasil nº 550, CEP 86.160-000, Porecatu-PR, Empresário Individual, sob nome empresarial **JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES**, com sede na Rua Presidente Kennedy Nº 1155, bairro Josefina Lunardelli, CEP 86.160-000, Porecatu-PR, inscrito na Junta Comercial do



00063

Paraná sob o NIRE 418059781-71 e CNPJ 29.378.630/0001-86 em 08/01/2018. Resolve assim, consolidar o Instrumento de Inscrição:

**Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL:** O empresário Individual gira como nome empresarial de **JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES**

**Cláusula Segunda: DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) divididos em 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, não integralizados.

**Cláusula Terceira:** Da sede- O empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Presidente Kennedy Nº 1155, CEP 86.160-000, Porecatu-Pr.

**Cláusula Quarta:** Da filial 1 - O empresário Individual tem sua primeira filial no endereço Avenida Joaquim Alves Bento de Lima nº722, jardim Vila, CEP 86.150-000, Alvorada do Sul-PR.

**Cláusula Quinta:** Da filial 2 - O empresário Individual tem sua segunda filial no endereço Avenida 14 de Novembro nº573, Vila São José, CEP 86.165-000, Florestópolis -PR.

**Cláusula Sexta:** Do Objeto Social: Clínica Medica Veterinária com objetivo de serviços de atendimento a animais domésticos e venda de medicamentos veterinários na matriz e na filial, e na segunda filial as atividades serão como Principal comércio varejista de medicamentos veterinários, e as atividades secundarias comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, comércio varejista de ferragens e ferramentas, tabacarias, comércio varejista de calçados, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.

**Cláusula Sétima:** Do nome Fantasia Filial 2 - Fica denominado o nome fantasia como The Ranch Agropecuária.

**Cláusula Oitava:** Da Declaração de Desimpedimento: O empresário Individual declara, sob as penas de lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código penal, não esta impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresária Individual no País.

**Cláusula Nona :** Das Filiais: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pela Empresária Individual.

**Cláusula Decima:** Do Enquadramento: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa -ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**Cláusula Décima primeira:** Do Foro: Fica eleito o foro de Porecatu - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

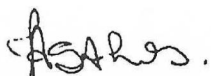


06064



E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Porecatu-PR, 01 de Junho de 2022



**JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LEANDRO MARQUES COELHO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065587, registrado em 29/07/2013, inscrito no CPF nº 03785474962, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03785474962	065587	LEANDRO MARQUES COELHO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2022 07:17 SOB Nº 41902086549.  
PROTOCOLO: 223667218 DE 07/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207297939. CNPJ DA SEDE: 29378630000186.  
NIRE: 41805978171. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2022.  
JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0306h

**JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES**

**CNPJ 29.378.630/0001-86**

**R PRESIDENTE KENNEDY 1155 – Porecatu-PR**

EDITAL DE PREGÃO Nº 135/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional

**ANEXO – III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Pelo presente instrumento, a empresa JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES, CNPJ nº 29.378.630/0001-86, com sede na R PRESIDENTE KENNEDY 1155 – Porecatu-PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) JULIANA AQUARONI SANCHES, Portador(a) do RG sob nº 7.511.230-0 e CPF nº 044.224.509-21, cuja função/cargo é EMPESARIA, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública
- 5) Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: [rafaelgrelletalves@gmail.com](mailto:rafaelgrelletalves@gmail.com)  
Telefone: 43-99980-6654
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



06067

**JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES**

**CNPJ 29.378.630/0001-86**

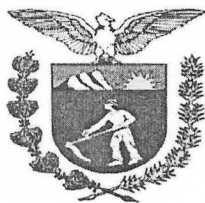
**R PRESIDENTE KENNEDY 1155 – Porecatu-PR**

- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES, portador(a) do CPF/MF sob n.º044.224.509-21, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 135/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Porecatu, 14 de outubro 2022.

  
Juliana Aquaroni Sanches

CNPJ 29.378.630/0001-86



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PORECATU  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Iguaçú, 65 - Tel.(43) 3623-3111  
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D ã O - 579

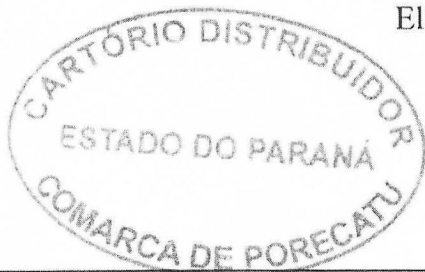
**CERTIFICO E DOU FÉ**, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **ACÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA** contra **JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 29.378.630/0001-86, localizada á R Presidente Kennedy 1155-Bairro Josefina Lunardelli, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois (13/10/2022). Eu- EL - Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Porecatu, 13 de outubro de 2022..

Elisangela Lopes da Silva Santos

Titular Designada





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027952145-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.378.630/0001-86**  
Nome: **JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direitos e efeitos legais e a quem possa interessar que a empresa **JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.378.630/0001-86, localizada na rua Presidente Kennedy, 1155, na cidade de Porecatu-PB, telefone (43) 3623-1005, prestou serviços de veterinária e castrações de cães para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**.

Informamos que a referida empresa cumpriu corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere ao fornecimento, quanto à qualidade do material adquirido e prazo de entrega.

Atestamos, ainda que, até a presente data, nada consta em nossos registros que a desabone pelo que atestamos sua "CAPACIDADE TÉCNICA" nos compromissos assumidos.

Atenciosamente


**FABÍO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito

**BALANÇO DE ABERTURA**  
**JULIANA AQUARONI SANCHES**  
ANO 2021

ATIVO	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>40.735,00</b>
BANCO	15.735,00
CAIXA	3.000,00
ESTOQUES	22.000,00
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>8.000,00</b>
IMOBILIZADO	8.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>48.735,00</b>

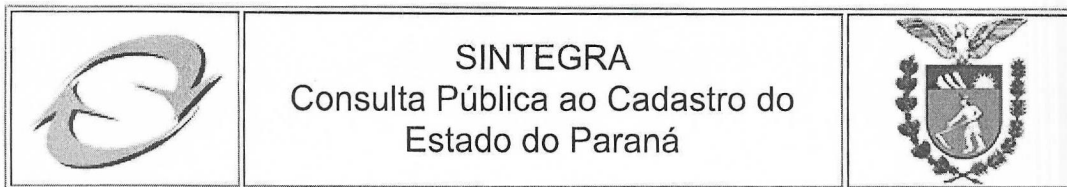
PASSIVO	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>30.735,00</b>
CONTAS A PAGAR	5.250,00
EMPRESTIMOS	10.485,00
FORNECEDOR	15.000,00
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>18.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL	2.000,00
LUCROS ACUMULADOS	16.000,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>48.735,00</b>

Porecatu, 31 de Dezembro de 2021

  
Leandro Marques da Silva  
Contador CRC 065587/O

06072



**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host  
CELEPAR  
26/09/2022 - 14:29:09

<b>CNPJ:</b>	29.378.630/0001-86	<b>Inscrição Estadual:</b>	90895380-06
<b>Nome Empresarial:</b>	JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA PRESIDENTE KENNEDY		
<b>Número:</b>	1155	<b>Complemento:</b>	TERREO
<b>Bairro:</b>	JOSEFINA LUNARDELLI		
<b>Município:</b>	PORECATU	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	86.160-000	<b>Telefone:</b>	(43)3623-1005
<b>E-mail:</b>	CCONTABIL001@GMAIL.COM		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4771704 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
<b>Início das Atividades:</b>	06/2021
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 06/2021
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 06/2021
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

## Pregão/Concorrência Eletrônica

987779.902022 .5244 .4485 .41259816



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 00090/2022

Às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 231/2022 de 06/10/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 135, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00090/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

Descrição: Serviço Veterinário

Descrição Complementar: Serviço Veterinário - ovário hysterectomia (FÊMEAS) Animais de até 10kg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 16.179,9000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES, pelo melhor lance de R\$ 16.149,9000 .

**Item: 2**

Descrição: Serviço Veterinário

Descrição Complementar: Serviço Veterinário ovário hysterectomia (FÊMEAS) Animais de até 10,1kg até 20kg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 42

Valor Máximo Aceitável: R\$ 26.109,7200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES, pelo melhor lance de R\$ 26.067,7200 .

**Item: 3**

Descrição: Serviço Veterinário

Descrição Complementar: Serviço Veterinário ovário hysterectomia (FÊMEAS) Animais de até 30,1kg até 40kg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 6

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.049,9600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES, pelo melhor lance de R\$ 5.043,9600 .

**Item: 4**

Descrição: Serviço Veterinário

Descrição Complementar: Serviço Veterinário orquiectomia (machos) Animais de até 10kg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 18

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.547,9400

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES, pelo melhor lance de R\$ 7.529,9400 .

**Item: 5**

Descrição: Serviço Veterinário

Descrição Complementar: Serviço Veterinário orquiectomia (machos) Animais de até 10,1kg até 20kg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 18

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8.730,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES, pelo melhor lance de R\$ 8.712,0000 .

**Item: 6**

Descrição: Serviço Veterinário

Descrição Complementar: Serviço Veterinário orquiectomia (machos) Animais de até 30,1kg até 40kg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 6

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.919,9800

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES, pelo melhor lance de R\$ 3.913,9800 .

**Histórico****Item: 1 - Serviço Veterinário**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.378.630/0001-86	JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES	Sim	Sim	30	R\$ 538,3300	R\$ 16.149,9000	14/10/2022 16:03:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OVÁRIO HISTERECTOMIA (FÊMEAS) em Animais de até 10kg Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 16.149,9000	29.378.630/0001-86	17/10/2022 09:00:13:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

06074

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	17/10/2022 09:00:38	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	17/10/2022 09:10:14	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	17/10/2022 09:20:15	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	17/10/2022 09:21:34	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	17/10/2022 09:21:34	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	17/10/2022 09:38:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES, CNPJ/CPF: 29.378.630/0001-86, pelo melhor lance de R\$ 16.149,9000.
Habilitação de fornecedor	17/10/2022 09:38:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES - CNPJ/CPF: 29.378.630/0001-86

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 2 - Serviço Veterinário

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.378.630/0001-86	JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES	Sim	Sim	42	R\$ 620,6600	R\$ 26.067,7200	14/10/2022 16:03:55

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** OVÁRIO HISTERECTOMIA (FÊMEAS) em Animais de 10,1 até 20kg  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 26.067,7200	29.378.630/0001-86	17/10/2022 09:00:13:410

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	17/10/2022 09:00:49	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	17/10/2022 09:10:15	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	17/10/2022 09:20:16	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	17/10/2022 09:21:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	17/10/2022 09:21:36	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	17/10/2022 09:38:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES, CNPJ/CPF: 29.378.630/0001-86, pelo melhor lance de R\$ 26.067,7200.
Habilitação de fornecedor	17/10/2022 09:38:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES - CNPJ/CPF: 29.378.630/0001-86

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 3 - Serviço Veterinário

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.378.630/0001-86	JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES	Sim	Sim	6	R\$ 840,6600	R\$ 5.043,9600	14/10/2022 16:03:55

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** OVÁRIO HISTERECTOMIA (FÊMEAS) em Animais de 30,1 até 40kg  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.043,9600	29.378.630/0001-86	17/10/2022 09:00:13:410

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	17/10/2022 09:01:01	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	17/10/2022 09:10:16	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	17/10/2022 09:20:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	17/10/2022 09:21:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	17/10/2022 09:21:39	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	17/10/2022 09:38:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES, CNPJ/CPF: 29.378.630/0001-86, pelo melhor lance de R\$ 5.043,9600.
Habilitação de fornecedor	17/10/2022 09:38:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES - CNPJ/CPF: 29.378.630/0001-86

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 4 - Serviço Veterinário

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.378.630/0001-86	JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES	Sim	Sim	18	R\$ 418,3300	R\$ 7.529,9400	14/10/2022 16:03:55

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ORQUIECTOMIA (MACHOS) em Animais de até 10kg  
**Porte da empresa:** ME/EPP

00075

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

<b>Valor do Lance</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Data/Hora Registro</b>
R\$ 7.529,9400	29.378.630/0001-86	17/10/2022 09:00:13:410

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	17/10/2022 09:01:19	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	17/10/2022 09:10:17	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	17/10/2022 09:20:18	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	17/10/2022 09:21:43	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	17/10/2022 09:21:43	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	17/10/2022 09:38:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES, CNPJ/CPF: 29.378.630/0001-86, pelo melhor lance de R\$ 7.529,9400.
Habilitação de fornecedor	17/10/2022 09:38:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES - CNPJ/CPF: 29.378.630/0001-86

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 5 - Serviço Veterinário****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.378.630/0001-86	JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES	Sim	Sim	18	R\$ 484,0000	R\$ 8.712,0000	14/10/2022 16:03:55
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ORQUIECTOMIA (MACHOS) em Animais de 10,1 até 20kg <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

<b>Valor do Lance</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Data/Hora Registro</b>
R\$ 8.712,0000	29.378.630/0001-86	17/10/2022 09:00:13:410

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	17/10/2022 09:01:09	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	17/10/2022 09:10:19	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	17/10/2022 09:20:20	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	17/10/2022 09:21:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	17/10/2022 09:21:45	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	17/10/2022 09:38:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES, CNPJ/CPF: 29.378.630/0001-86, pelo melhor lance de R\$ 8.712,0000.
Habilitação de fornecedor	17/10/2022 09:38:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES - CNPJ/CPF: 29.378.630/0001-86

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 6 - Serviço Veterinário****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.378.630/0001-86	JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES	Sim	Sim	6	R\$ 652,3300	R\$ 3.913,9800	14/10/2022 16:03:55
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ORQUIECTOMIA (MACHOS) em Animais de 30,1 até 40kg <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

<b>Valor do Lance</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Data/Hora Registro</b>
R\$ 3.913,9800	29.378.630/0001-86	17/10/2022 09:00:13:410

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	17/10/2022 09:01:29	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	17/10/2022 09:10:20	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	17/10/2022 09:20:21	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	17/10/2022 09:21:47	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	17/10/2022 09:21:47	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	17/10/2022 09:38:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES, CNPJ/CPF: 29.378.630/0001-86, pelo melhor lance de R\$ 3.913,9800.
Habilitação de fornecedor	17/10/2022 09:38:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES - CNPJ/CPF: 29.378.630/0001-86

**Não existem intenções de recurso para o item**

06076

## Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	17/10/2022 09:00:13	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/10/2022 09:10:13	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/10/2022 09:10:14	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/10/2022 09:10:15	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/10/2022 09:10:16	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/10/2022 09:10:17	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/10/2022 09:10:19	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/10/2022 09:10:20	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/10/2022 09:20:15	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	17/10/2022 09:20:16	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	17/10/2022 09:20:17	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	17/10/2022 09:20:18	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	17/10/2022 09:20:20	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	17/10/2022 09:20:21	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	17/10/2022 09:21:34	O item 1 está encerrado.
Sistema	17/10/2022 09:21:36	O item 2 está encerrado.
Sistema	17/10/2022 09:21:39	O item 3 está encerrado.
Sistema	17/10/2022 09:21:43	O item 4 está encerrado.
Sistema	17/10/2022 09:21:45	O item 5 está encerrado.
Sistema	17/10/2022 09:21:47	O item 6 está encerrado.
Sistema	17/10/2022 09:21:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	17/10/2022 09:23:20	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 15/2022. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Pregoeiro	17/10/2022 09:23:39	SENHORES LICITANTES: Bom Dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 90/2022. Em nome do (Prefeito Municipal), gostaria de agradecer a todos pela participação. Iniciaremos a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas conforme instrumento convocatório.
Pregoeiro	17/10/2022 09:36:07	Para JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES - Senhor fornecedor, o valor ofertado é o valor final?
29.378.630/0001-86	17/10/2022 09:37:28	bom dia, sim.
Sistema	17/10/2022 09:39:01	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	17/10/2022 09:39:29	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/10/2022 às 10:09:00.

## Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	05/10/2022 14:50:19	
Abertura da sessão pública	17/10/2022 09:00:13	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	17/10/2022 09:10:13	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	17/10/2022 09:21:49	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	17/10/2022 09:39:01	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	17/10/2022 09:39:29	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/10/2022 às 10:09:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:12 horas do dia 17 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
ADRIAN FABÍCIO GONCALVES  
Pregoeiro Oficial

EDUARDO DIAS NORONHA  
Equipe de Apoio

 Imprimir o  
Relatório

Voltar



03077

## Resultado por Fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Pregão Nº 00090/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

29.378.630/0001-86 - JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Serviço Veterinário</u>	UNIDADE	30	R\$ 16.179,9000	R\$ 538,3300	R\$ 16.149,9000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OVÁRIO HISTERECTOMIA (FÊMEAS) em Animais de até 10kg						
2	<u>Serviço Veterinário</u>	UNIDADE	42	R\$ 26.109,7200	R\$ 620,6600	R\$ 26.067,7200
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OVÁRIO HISTERECTOMIA (FÊMEAS) em Animais de 10,1 até 20kg						
3	<u>Serviço Veterinário</u>	UNIDADE	6	R\$ 5.049,9600	R\$ 840,6600	R\$ 5.043,9600
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OVÁRIO HISTERECTOMIA (FÊMEAS) em Animais de 30,1 até 40kg						
4	<u>Serviço Veterinário</u>	UNIDADE	18	R\$ 7.547,9400	R\$ 418,3300	R\$ 7.529,9400
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ORQUIECTOMIA (MACHOS) em Animais de até 10kg						
5	<u>Serviço Veterinário</u>	UNIDADE	18	R\$ 8.730,0000	R\$ 484,0000	R\$ 8.712,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ORQUIECTOMIA (MACHOS) em Animais de 10,1 até 20kg						
6	<u>Serviço Veterinário</u>	UNIDADE	6	R\$ 3.919,9800	R\$ 652,3300	R\$ 3.913,9800
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ORQUIECTOMIA (MACHOS) em Animais de 30,1 até 40kg						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 67.417,5000</b>

**Valor Global da Ata: R\$ 67.417,5000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

06078



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 135/2022 – Pregão eletrônico nº. ~~0920~~ 0920/2022

PARECER JURÍDICO FINAL

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto foi a contratação de empresas para castração animal, conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Primeiramente cumpre destacar que ao concluir pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

O Processo Licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 37, XXI e 175, “caput”, da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

Há dotações orçamentárias assegurando o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada, obedecendo-se, assim, também ao disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

No processo foi especificado o objeto a ser contratado, com suas características técnicas, de modo preciso e claro, sendo vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição, verifico que neste aspecto o procedimento não merece nenhuma ressalva.



Consoante artigo 3º, III, da Lei 10.520/02 – Lei do Pregão – deverá constar nos autos o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, de maneira a que o Pregoeiro tenha uma idéia do comportamento do mercado, não permitindo preços excessivos.

Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, com a devida identificação do servidor responsável pela cotação.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, além do site oficial do município, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários determinados para sessão pública.

Assim, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, conclui-se que o presente certame está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a Legislação aplicável ao Direito Público.

Para pagamento dos produtos contratados a Tesouraria deverá observar, entre outros requisitos, a regularidade fiscal, verificando as certidões negativas de praxe.

S.M.J, É o nosso parecer.

Porecatu, 20 de outubro de 2022.

  
Lielto Valeiro Padovan

OAB/PR 57.286





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o pregão eletrônico nº 90/2022, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 20 de outubro de 2022, visando à Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional, conforme especificações do termo de Referência – Anexo I do Edital.

Porecatu, 20 de outubro de 2022.

Fábio Luiz Andrade  
Prefeito Municipal



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 297/2021 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

**ADJUDICAR** o pregão eletrônico nº 90/2022, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 20 de outubro de 2022, no valor de R\$ 67.417,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), referente aos itens (1, 2, 3 ,4 ,5 e 6) em favor da empresa JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES, CNPJ nº 29.378.630/0001-86, sediada à Rua Presidente Kennedy, nº1155, Josefina Lunardelli, no município de Porecatu/PR CEP 86.160-000. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com as dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde

**Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde

**Dotação:** 103040200.2.054.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa

**Principal:** 190

**Desdobramento:** 1034

**Reserva:** 128

Porecatu, 20 de outubro de 2022.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

**Art. 2º** - O Município reconhece que os investimentos realizados pela Sanepar, incluindo os realizados após o término da vigência do contrato de concessão e as obras em andamento, serão objeto de indenização, conforme previsto na legislação que trata da matéria, após devida avaliação e certificação do valor dos ativos não amortizados, em caso de substituição do atual prestador de serviços de água e esgoto (Sanepar).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de outubro de 2022.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves

**Código Identificador:**1BACF66E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 92/2022**

**EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº139/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/2022  
ABERTURA: 09H00  
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

**OBJETO: Aquisição de 1 (um) Freezer tipo: Horizontal Para a Secretaria de Saúde.**

**Valor Máximo dos itens: R\$ 2.099,58 (dois mil e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)**

**Dotação Orçamentária:**

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

ÓRGÃO:11

UNIDADE:01

DOTAÇÃO:103020200.2.052.4490.52.00.00

PRINCIPAL:1872

DESDOBRAMENTO:1983

RESERVA:136

**Download do edital:**

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2232

**E-mail:**licitaporecatu@gmail.com

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Adrian Fablicio Gonçalves

**Código Identificador:**B1F54122

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO 129/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 129/2022**

**Dispensa de Licitação nº 38/2022**

**Objeto: Contratação: Prestação de Serviço de venda de ingressos.**

**Contratada:** GEOVANA AMARAL ZAIA PENASSO 11094143901  
CNPJ: 43.039.691/0001-40

**Valor:** R\$ 8.544,00 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

**Dotação orçamentária:**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**

**Órgão:** 10 Secretaria de Educação Física e desportos

**Unidade Orçamentária:** 10.02 Divisão de esportes e recreação

**Funcional:** 278120190 Desporto e lazer

**Projeto/Atividade:** 2039000 Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39.23.00.00 Festividades e homenagens

**Fonte de recursos:** 0 Recursos Ordinários (livres)

**Data de Assinatura:** 20/10/2022.

**Vigência:** 120(cento e vinte) dias.

**Publicado por:**

Adrian Fablicio Gonçalves

**Código Identificador:**89A79565

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 90/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 135/2022

Pregão Eletrônico nº 90/2022

**Objeto:** Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional.

Porecatu, 20 de outubro de 2022.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 135/2022

Pregão Eletrônico nº 90/2022

**Objeto:** Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional.

**Contratada:** JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES CNPJ nº 29.378.630/0001-86.

**Valor:** R\$ 67.417,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), referente aos itens (1, 2, 3, 4, 5, e 6).

**Dotação orçamentária:**

**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde

**Unidade:** 01 Fundo municipal de Saúde

**Dotação:** 103040200.2.054.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa

**Principal:** 190

**Desdobramento:** 1034

**Reserva:** 128

Porecatu, 20 de outubro de 2022.

**ADRIAN FABLICIO GONÇALVES**

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

**Publicado por:**

Adrian Fablicio Gonçalves

**Código Identificador:**C70A457D

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 91/2022**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 137/2022

Pregão Eletrônico nº 91/2022

**Objeto:** Aquisição de aparelhos de Ar condicionado para Secretaria de Administração, Educação e Serviço Social.

Porecatu, 20 de outubro de 2022.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 137/2022

Pregão Eletrônico nº 91/2022

03083



CONTRATO Nº 130/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Laila A. Giota, inscrito no RG nº 7.395.706-0 SSP/PR e no CPF nº 053.298.739-08 e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.378.630/0001-86, com sede na cidade de Porecatu, sito a Rua Presidente Kennedy nº1155, bairro Josefina Lunardelli, CEP: 86.160-000, neste ato representado por Juliana Aquaroni Sanches inscrito(a) no RG nº 7.511.230-8 e CPF nº 044.224.509-21 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 135/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 135/2022 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá realizar os serviços de acordo com o Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

OVÁRIO HISTERECTOMIA (FÊMEAS)					
Item	Especificação	Quantidade	Unid	Valor unitário	Valor total
01	Animais de até 10kg	30	Serviço	R\$ 538,33	R\$ 16.149,90
02	Animais de 10,1 até 20kg	42	Serviço	R\$ 620,66	R\$ 26.067,72
03	Animais de 30,1 até 40kg	06	Serviço	R\$ 840,66	R\$ 5.043,96
ORQUIECTOMIA (MACHOS)					
04	Animais de até 10kg	18	Serviço	R\$ 418,33	R\$ 7.529,94
05	Animais de 10,1 até 20kg	18	Serviço	R\$ 484,00	R\$ 8.712,00
06	Animais de 30,1 até 40kg	06	Serviço	R\$ 652,33	R\$ 3.913,98
<b>VALOR TOTAL R\$ 67.417,50</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 67.417,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

*[Handwritten signature]*

03084



O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail [pmpcontabil@yahoo.com](mailto:pmpcontabil@yahoo.com) ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **135/2022** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação:

**ÓRGÃO:** 11 Secretaria de Saúde

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Saúde

**DOTAÇÃO:** 103040200.2.054.3390.39.00.00 Outros Serviços de terceiros - Pessoa

**PRINCIPAL:** 190

**DESDOBRADA:** 1034

**RESERVA:** 128

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços objeto desta licitação, deverão ser realizados nos horários determinados, dentro do perímetro urbano do município de Porecatu-PR.

Em caso de complicação do procedimento a vencedora deverá ter local apropriado para a total recuperação do animal.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste, podendo ser prorrogáveis conforme descreve o Art. 57 da lei 8.666/93 por até 60 (sessenta) meses.

03085



## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços objeto desta licitação, deverão ser realizados nos horários determinados, dentro do perímetro urbano do município de Porecatu-PR.

Em caso de complicação do procedimento a vencedora deverá ter local apropriado para a total recuperação do animal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de serviços realizados em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada o refaça. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o serviço em desacordo.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Executar diariamente procedimentos cirúrgicos de ovário histerectomia e orquiectomia em animais previamente cadastrados e conforme a solicitação da contratante. O agendamento dos procedimentos se dará de acordo com a disponibilidade do centro cirúrgico da contratada, não podendo ultrapassar 07 (sete) dias após a requisição, salvo acordo diverso entre as partes.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Apresentar mensalmente relatório dos procedimentos cirúrgicos realizados, especificando o animal e o tipo de procedimento realizado.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Participar de eventuais mutirões de castração a serem promovidos pela Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Prestar assistência e orientações no pré e pós-operatório, garantindo o acompanhamento e medicamentos necessários dos animais castrados até a completa cicatrização da ferida cirúrgica e sua recuperação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** Realizar os procedimentos mediante anestesia geral e materiais devidamente esterilizados para cada animal.

**PARÁGRAFO OITAVO -** Possuir instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos e terapêuticos incluídos no objeto contratual.

**PARÁGRAFO NONO -** Orientar o proprietário quanto à posse responsável de animais domésticos, e quanto às zoonoses.

03/080



PARÁGRAFO DÉCIMO - Dispor de centro cirúrgico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Possuir em seu quadro no mínimo médico veterinário responsável pelas cirurgias, anestésias, e auxiliares capacitados para o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Executar os serviços com observância das normas de segurança e higiene em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Responsabilizar-se pela destinação dos resíduos hospitalares.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação dos serviços;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 135/2022 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o serviço, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 135/2022, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias.



- corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou contrato na vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis conforme descreve o Art. 57 da lei 8.666/93 por até 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.





PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 135/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização do contrato o Servidor Roberto Leandro Pires e a responsável técnica

03/089



Layanna.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, 21 de outubro de 2022.

FABIO LUIZ  
ANDRADE:0  
0441119913

Assinado de forma  
digital por FABIO LUIZ  
ANDRADE:0044111991  
3  
Dados: 2022.11.03  
13:17:47 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - prefeito  
CONTRATANTE

JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES  
CONTRATADA

LAILA MARIA  
ALVES  
GIOTA:05329  
873908

Assinado de forma  
digital por LAILA  
MARIA ALVES  
GIOTA:05329873908  
Dados: 2022.11.03  
13:25:45 -03'00'

Laila A. Giota  
Secretário de Saúde

TESTEMUNHAS:

Reserva: 148

**Download do edital:**  
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>  
**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2232  
**E-mail:** pmplicitacao@onda.com.br

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**972F22B5

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 130/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 130/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 90/2022**  
**Objeto:** Contratação de Clínica especializada para realização de castração de cães, para projeto de controle populacional.  
**Contratada:** JULIANA AQUARONI SANCHES ALVES CNPJ: 29.378.630/0001-86  
**Valor:** R\$ 67.417,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)  
**Dotação orçamentária:**  
**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde  
**Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde  
**Dotação:** 103040200.2.054.3390.39.00.00 Outros Serviços de terceiros - Pessoa  
**Principal:** 190  
**Desdobrada:** 1034  
**Reserva:** 128

**Data de Assinatura:** 03/11/2022.  
**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**  
 Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**CD705140

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº0612562-68**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Documento:** Contrato de Financiamento nº0612562-68  
**Data:** 28/10/2022

**Agente Financeiro:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Tomador:** MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
**Objeto:** A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº1198, de 26 de agosto de 2022, a saber: *Obras de infraestrutura urbana e/ou rural, aquisição de máquinas e ou equipamentos, aquisição de áreas para infraestrutura, construção de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI).*  
**Valor:** R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)  
**Prazo de Vigência:** 120 meses  
**Período de Carência:** 24 meses  
**Período de Amortização:** 96 meses

**Publicado por:**  
 Michele de Oliveira Martins  
**Código Identificador:**9A36DOCB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022 - PSS**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR

84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 – E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

**EDITAL Nº 08/2022 – CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022**

O Município de Porto Amazonas-PR, através da Comissão Executiva de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 006, de 19 de janeiro de 2022, com base na Lei Municipal nº 1.133/2021, e Edital nº 01/2022 – PSS, nos termos dos itens 11 e 12 do Edital 01/2022 de Processo Seletivo Simplificado devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital nº 04/2022, de divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL após recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2022, edição 2523, disponível em: <http://diariomunicipal.com.br> e no site do Município de Porto Amazonas, <http://www.portoamazonas.pr.gov.br>.

**CONSIDERANDO** ainda, atender à necessidade temporária da Administração Pública Municipal, e obedecer rigorosamente a ordem de classificação.

**CONSIDERANDO** ainda o item 11 e 12, do Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado sobre a documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público.

**CONSIDERANDO** ainda o pedido de demissão por parte de um empregado público na função de motorista.

**CONSIDERANDO** ainda a AUSÊNCIA para o exame médico e entrega de documentações do candidato Pedro Ferreira Penteadou, classificado em 7º lugar para o cargo de Motorista II.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica **CONVOCADO** nos termos do item 11 e 12 e seus subitens, Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas temporárias de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Edital.

Parágrafo único: O candidato deverá comparecer no dia 08 de novembro de 2022, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, nos horários designados no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III.

Art. 2º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

§ 1º A avaliação médica ocorrerá no dia 08 de novembro de 2022, nos horários designados no Anexo IV.

Art. 3º Fica o Setor de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

Estado do Paraná  
 Município de Porto Amazonas

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR

84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 – E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 03 de novembro de 2022

**ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER**  
 Presidente da Comissão Executiva

**ANI FRANCIELLI SAVI GANDIN**  
 Membro da Comissão Executiva